



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 3.079, DE 2021

Apresentação: 18/11/2024 17:27:53.927 - CE
PRL 2 CE => PL 3079/2021
PRL n.2

Altera os prazos para implementação da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Autores: Dep. PROFESSORA ROSA NEIDE e outros

Relator: Dep. SARGENTO GONÇALVES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3.079, de 2021, pretende alterar os prazos para implementação das mudanças no ensino médio promovidas pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que modificou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), para instituir o chamado novo ensino médio.

A proposição é de autoria das Deputadas Professora Rosa Neide, Erika Kokay, Benedita da Silva, Luizianne Lins, Marília Arraes, Maria do Rosário e Gleisi Hoffmann; e dos Deputados Pedro Uczai, José Ricardo, Waldenor Pereira, Patrus Ananias, Valmir Assunção, Nilto Tatto, José Guimarães, Bohn Gass, Rogério Correia, Rafael Motta, Leonardo Monteiro, Afonso Florence, Paulo Pimenta, David Miranda, Leo de Brito, Marcon, Marcelo Freixo, Padre João, Carlos Veras, Bira do Pindaré, Enio Verri e Frei Anastacio Ribeiro.





CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

Apresentação: 18/11/2024 17:27:53.927 - CE
PRL 2 CE => PL 3079/2021

PRL n.2

A proposição foi despachada à Comissão de Educação, para exame do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deve se manifestar quanto à constitucionalidade e juridicidade do projeto.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24 II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e sua tramitação obedece ao regime ordinário, conforme o disposto no art. 151, III, do RICD.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei (PL) nº 3079, de 2021, propõe mudar os prazos para a implementação da Lei nº 13.415, de 2017, que alterou e complementou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e ficou conhecida popularmente como a reforma do ensino médio. A proposta, fundamentada pelos autores, destaca a necessidade de garantir maior participação social e adequação dos entes federativos ao novo modelo educacional, especialmente considerando os desafios impostos pela pandemia da Covid-19.

Assim, indicam a “alteração da implementação da reforma prevista para 2022 e a ampliação do prazo de regulamentação para 2024” a partir da modificação do § 1º do Art. 24, bem como dos Arts. 35-A e 36 da LDB, com redações conferidas pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Atualmente, porém, o quadro normativo é diferente. A recente promulgação da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, introduziu mudanças significativas nos dispositivos da LDB que a matéria em apreço pretendia alterar:



* C D 2 4 5 7 6 3 6 1 8 6 0 0 *



Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 569, CEP 70160-900 - Brasília/DF
dep.sargentogoncalves@camara.leg.br | (61) 3215-5569 / 3215-3569

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245763618600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

1. O § 1º do Art. 24 foi modificado, ajustando os parâmetros de carga horária para o ensino médio.
2. O Art. 35-A, por sua vez, foi revogado.
3. O Art. 36 passou a vigorar com nova redação, adaptando os itinerários formativos e a Base Nacional Comum Curricular às atuais necessidades do ensino médio.

Ademais, o art. 5º da recente norma jurídica definiu que os sistemas de ensino deverão dar início à implementação do currículo do ensino médio, nos termos das novas disposições aprovadas, no ano letivo de 2025, solucionando a principal preocupação dos autores do projeto.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que o Projeto de Lei nº 3.079, de 2021, perdeu seu objeto. As alterações legislativas posteriores já atenderam, em parte, ao propósito da proposição, e os dispositivos que seriam modificados foram revogados ou substituídos por novas normativas.

Assim, considerando o contexto normativo atual, este relator vota pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 3.079, de 2021.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2024.

Deputado SARGENTO GONÇALVES

Relator

